CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: - https://crp04.org.br/

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS

Processo nº 570400076.000065/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das(os) participantes do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região – CRP04-MG, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG. A contratação compreenderá o fornecimento de alimentos e bebidas, transporte, logística, montagem e desmontagem, disponibilização de mesas de servir, forros, utensílios e materiais descartáveis, bem como mão de obra e equipe necessária à organização, reposição e adequada execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lanche 1 – serviço de coffee break em 17/09/2026, às 18h, com duração aproximada de 45 minutos, incluindo alimentos, bebidas, estrutura, materiais, logística e equipe necessária à execução	12807	Pessoa	200	Conforme pesquisa de preços	Conforme pesquisa de preços
2	Lanche 2 – serviço de coffee break em 18/09/2026, às 9h30, com duração aproximada de 20 minutos, composto por café e pão de queijo, incluindo estrutura, materiais, logística e equipe necessária à execução	12807	Pessoa	150	Conforme pesquisa de preços	Conforme pesquisa de preços
			Total de atendimentos	350		R$ 8.985,00

* Consulta CATSER: Catálogo de Serviços do Sistema Compras.gov.br.

O quantitativo total de 350 corresponde à soma dos atendimentos estimados para os dois serviços, sendo 200 atendimentos no dia 17/09/2026 e 150 atendimentos no dia 18/09/2026, não correspondendo necessariamente a 350 participantes distintos.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a descrição precisa dos alimentos, bebidas, quantitativos, estrutura, materiais, horários e condições necessárias à execução.

Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, sem características técnicas singulares ou complexidade que impeçam a definição objetiva dos requisitos necessários ao atendimento da demanda.

A classificação como serviço comum mostra-se, portanto, compatível com as características do objeto e com a definição estabelecida no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, considerando que sua execução está vinculada a evento específico e possui período previamente determinado, com realização exclusivamente nos dias 17 e 18 de setembro de 2026.

A necessidade administrativa será integralmente satisfeita após a execução dos dois serviços de coffee break previstos, não havendo necessidade permanente ou continuada que justifique a manutenção da prestação após a realização do evento.

1.4. Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para abranger a preparação, a execução dos serviços nos dias 17 e 18 de setembro de 2026 e as providências administrativas decorrentes do recebimento do objeto.

O instrumento hábil que formalizar a contratação oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à sua vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de alimentação e apoio às(aos) participantes do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região – CRP04-MG, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG.

O evento é destinado especialmente a psicólogas(os) inscritas(os) no Sistema Conselhos de Psicologia, além de convidadas(os), colaboradoras(es), representantes institucionais e demais participantes relacionados à temática, constituindo espaço de formação, diálogo e reflexão acerca da atuação da Psicologia em contextos de riscos e desastres.

a) Necessidade administrativa:

A necessidade administrativa consiste em assegurar condições adequadas de alimentação e apoio aos participantes durante os intervalos previstos na programação do evento, considerando a duração das atividades, os horários estabelecidos, o quantitativo estimado de público e a organização necessária ao cumprimento da programação institucional.

A disponibilização dos serviços no próprio local do evento busca reduzir a necessidade de deslocamento dos participantes para estabelecimentos externos durante os intervalos. A saída simultânea do público poderia ocasionar dispersão, atrasos no retorno e comprometimento da continuidade da programação, especialmente no segundo dia, em que o intervalo destinado ao serviço possui duração aproximada de apenas 20 minutos.

Assim, o fornecimento de alimentação não se caracteriza como mera comodidade, mas como medida de apoio à organização do evento, ao cumprimento dos horários estabelecidos e à adequada execução da programação institucional.

b) Necessidade de contratação de empresa especializada:

A execução direta do serviço pelo CRP04-MG não se mostra adequada, uma vez que a Autarquia não dispõe de estrutura própria destinada à preparação, transporte, acondicionamento, montagem, distribuição e reposição de alimentos e bebidas para evento dessa natureza.

A contratação de empresa especializada permite concentrar em um único prestador a responsabilidade pela

execução integral da solução, abrangendo alimentos, bebidas, logística, transporte, montagem e desmontagem, mesas de servir, materiais, utensílios, mão de obra, organização e reposição.

A solução também permite melhor aproveitamento dos recursos humanos do CRP04-MG, evitando que empregados e colaboradores envolvidos na organização do Encontro sejam desviados de suas atribuições institucionais para a execução de atividades operacionais de alimentação.

c) Interesse público envolvido:

O interesse público encontra-se relacionado à adequada realização de ação institucional do CRP04-MG destinada ao desenvolvimento, orientação e qualificação da atuação profissional da Psicologia diante de situações de riscos e desastres.

A contratação possui natureza instrumental em relação ao evento: o serviço de coffee break não constitui finalidade autônoma da atuação administrativa, mas recurso de apoio necessário à organização e ao desenvolvimento adequado da programação.

A solução contribui, portanto, para que os recursos humanos, materiais e financeiros empregados na realização do Encontro sejam aproveitados de maneira eficiente, favorecendo a permanência do público, a pontualidade das atividades e o alcance dos objetivos institucionais pretendidos.

d) Alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRP04-MG:

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2025–2028 do CRP04-MG, especialmente ao Eixo 5 – Compromisso Social, cujo objetivo estratégico contempla o fortalecimento do compromisso social da Psicologia, destacando-se o resultado-chave relacionado à formação em temas sociais.

A realização do Encontro também se relaciona à missão institucional do CRP04-MG de atuar na valorização, orientação e proteção do exercício profissional da Psicologia mineira, em diálogo com a categoria.

O serviço objeto deste Termo de Referência possui caráter instrumental em relação a esses objetivos, fornecendo suporte à adequada realização da ação institucional.

e) Plano de Contratações Anual – PCA:

O objeto da presente contratação não está especificamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.

A ausência de previsão específica decorre do caráter superveniente da necessidade relacionada à realização do I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres, cuja relevância foi intensificada pelos acontecimentos ocorridos na Zona da Mata mineira em 2026.

A ausência de previsão no PCA não afasta o planejamento da contratação, que se encontra formalizada e instruída mediante Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços, este Termo de Referência e demais documentos pertinentes, com a definição da necessidade, solução, quantitativos, custos e condições de execução.

f) Fundamentação da solução escolhida:

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, incluindo o não fornecimento de alimentação pelo CRP04-MG, a aquisição direta e separada dos insumos, a contratação fragmentada de diferentes fornecedores e a contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço.

A solução consistente na contratação de empresa especializada mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente por permitir a concentração das responsabilidades pela execução, racionalização da logística, melhor aproveitamento dos recursos humanos do CRP04-MG e redução dos riscos de descontinuidade ou atraso da programação.

A fundamentação completa da contratação, incluindo a análise das alternativas, requisitos, quantitativos, levantamento de mercado, estimativa de preços e demonstração da viabilidade da solução, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integral de serviços de coffee break durante o I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas e todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários à adequada execução dos serviços.

A solução foi estruturada de modo que o CRP04-MG contrate o serviço completo, cabendo à futura contratada assumir a responsabilidade pela execução desde a preparação e transporte dos alimentos e bebidas até a montagem, disponibilização, reposição, organização e encerramento dos serviços.

a) Composição da solução:

A contratação compreenderá dois serviços:

- Lanche 1, em 17/09/2026, às 18h, destinado a aproximadamente 200 participantes, com duração aproximada de 45 minutos;
- Lanche 2, em 18/09/2026, às 9h30, destinado a aproximadamente 150 participantes, com duração aproximada de 20 minutos.

Os serviços serão executados na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG, observando-se os cardápios, quantitativos por pessoa, horários e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Execução integral da solução:

A contratada será responsável por disponibilizar todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo alimentos, bebidas, transporte, logística, montagem e desmontagem, mesas de servir, forros de mesa, utensílios, materiais descartáveis, mão de obra e equipe necessária à organização e reposição dos produtos.

Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos nos valores contratados, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, logística, montagem, mão de obra, materiais ou demais elementos necessários à execução.

c) Preparação e logística:

A contratada deverá planejar sua operação considerando o local, as datas, os horários, os quantitativos e o tempo disponível para cada serviço.

A equipe e toda a estrutura necessária deverão estar prontas com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para o início de cada lanche, de modo a evitar interferências na programação do evento.

Os detalhes operacionais poderão ser alinhados com o CRP04-MG com antecedência de até 48 horas da execução, especialmente quanto ao acesso da equipe, local de montagem e demais aspectos necessários à adequada prestação do serviço, sem alteração do objeto ou dos valores contratados.

d) Disponibilização e reposição dos alimentos e bebidas:

Os alimentos e bebidas deverão ser disponibilizados em condições adequadas de consumo, apresentação, higiene e conservação, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante a execução, caberá à contratada acompanhar a disponibilização dos produtos e realizar as reposições necessárias, evitando interrupções injustificadas durante o período destinado ao serviço.

Para o Lanche 1, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) profissional responsável pela reposição e organização durante todo o período de consumo.

e) Qualidade e segurança dos alimentos:

Os alimentos e bebidas deverão ser preparados, acondicionados, transportados, armazenados e disponibilizados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e em condições que preservem sua qualidade e segurança até o momento do consumo.

Os produtos industrializados deverão encontrar-se dentro dos respectivos prazos de validade e com suas embalagens íntegras, quando aplicável.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos alimentos e bebidas fornecidos.

f) Encerramento dos serviços:

Ao término de cada período de alimentação, caberá à contratada recolher os materiais, utensílios, embalagens e demais itens utilizados diretamente na execução, bem como promover a organização do espaço utilizado, deixando-o em condições adequadas.

Os resíduos decorrentes diretamente da prestação deverão ser adequadamente recolhidos e acondicionados, observadas as regras aplicáveis ao local do evento.

g) Ciclo de vida do objeto:

Considerando a natureza do objeto, seu ciclo de vida compreende o planejamento e preparação do serviço, aquisição e preparação dos insumos pela contratada, acondicionamento e transporte, montagem da estrutura, disponibilização e reposição dos alimentos e bebidas, atendimento durante os intervalos, desmontagem, recolhimento dos materiais e adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução.

Por se tratar de serviço não continuado e de execução pontual, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica após a conclusão do objeto.

h) Resultado da solução:

Ao final da contratação, espera-se que os dois serviços tenham sido executados integralmente nos locais, datas e horários estabelecidos, com qualidade, pontualidade, higiene e quantitativos compatíveis com o contratado, assegurando suporte adequado aos participantes e contribuindo para a continuidade e o cumprimento da programação institucional do evento.

A solução, portanto, contempla todo o conjunto de atividades e recursos necessários ao atendimento da necessidade identificada, sem necessidade de contratação complementar específica pelo CRP04-MG para viabilizar a prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, sua baixa complexidade, o caráter pontual da prestação e a necessidade de estabelecer exigências proporcionais ao risco da contratação, aplicam-se os seguintes requisitos. Foram afastadas as disposições do modelo que não apresentam pertinência com o caso concreto, evitando a imposição de obrigações desnecessárias à futura contratada.

4.1. Sustentabilidade:

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis e proporcionais à natureza do objeto, especialmente quanto à redução do desperdício de alimentos, ao consumo racional de materiais e à adequada gestão dos resíduos gerados.

a) Redução do desperdício de alimentos:

A contratada deverá organizar a disponibilização e a reposição dos alimentos e bebidas de forma compatível com os quantitativos contratados e com o consumo observado durante os serviços, buscando evitar desperdícios desnecessários.

b) Utilização racional de materiais:

Os copos, talheres, guardanapos, embalagens e demais materiais necessários deverão ser utilizados de maneira racional, evitando-se disponibilização excessiva ou desperdício.

Sempre que tecnicamente viável e sanitariamente adequado, deverão ser priorizadas soluções que reduzam a geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e segurança dos serviços.

c) Gerenciamento dos resíduos:

Os resíduos produzidos diretamente pela execução dos serviços deverão ser recolhidos e adequadamente acondicionados pela contratada, observando-se as condições de descarte existentes no local do evento.

Ao término de cada serviço, o espaço utilizado deverá ser deixado organizado e livre dos resíduos decorrentes diretamente da prestação.

d) Proporcionalidade:

Considerando tratar-se de serviço não continuado, de curta duração e baixa complexidade, não serão estabelecidas exigências ambientais que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores ou provocar aumento desproporcional dos custos da contratação sem correspondente benefício ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

As referências eventualmente realizadas a marcas comerciais nas especificações dos produtos possuem caráter exclusivamente indicativo do padrão de qualidade pretendido pela Administração, não configurando exigência de fornecimento de marca específica.

a) Refrigerantes:

Quando houver referência à Coca-Cola® Company, deverão ser admitidos produtos de qualidade equivalente ou similar que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Sucos:

Quando houver referência à marca Sucos Tial® ou equivalente, deverão ser admitidos produtos similares que atendam às características, qualidade e especificações estabelecidas.

c) Finalidade das referências:

As referências destinam-se exclusivamente a tornar objetivamente compreensível o padrão mínimo de qualidade esperado, preservando-se a possibilidade de fornecimento de produtos equivalentes ou similares.

> *Aqui manteria a referência às marcas porque ela já constava da especificação utilizada na pesquisa de preços, mas sempre acompanhada de "equivalente ou similar", exatamente para não transformar a referência de qualidade em direcionamento da contratação.*

4.3. Vedação de utilização de marca ou produto:

Não haverá vedação específica à utilização de determinada marca ou produto na execução dos serviços.

Os produtos ofertados deverão atender às especificações, padrões mínimos de qualidade, condições sanitárias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Carta de solidariedade:

Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante.

A exigência não se mostra necessária ou proporcional às características do objeto, uma vez que se trata de serviço comum de alimentação, de baixa complexidade, reduzido valor e execução pontual, inexistindo circunstância que justifique a imposição de garantia adicional por fabricante, revendedor ou distribuidor.

A responsabilidade pelo integral atendimento das especificações e pela qualidade dos produtos utilizados permanecerá exclusivamente com a contratada.

4.5. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

A contratada deverá assumir diretamente a responsabilidade pela organização, coordenação e execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento dos horários, quantitativos, qualidade dos alimentos e bebidas, montagem, disponibilização, reposição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Aquisição de insumos:

Não será considerada subcontratação a aquisição ordinária, pela contratada, de alimentos, bebidas, materiais, utensílios ou outros insumos junto a seus fornecedores habituais, uma vez que tais aquisições integram a cadeia normal de fornecimento necessária à execução do serviço.

b) Responsabilidade da contratada:

A utilização de fornecedores para aquisição dos insumos não transfere ou reduz a responsabilidade da contratada perante o CRP04-MG, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e conformidade de todos os produtos utilizados na execução.

4.6. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

a) Natureza do objeto:

Trata-se de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e executado em dois momentos previamente determinados.

b) Valor e duração:

A contratação possui valor estimado de R$ 8.985,00 e execução concentrada nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, circunstâncias que reduzem significativamente a exposição administrativa a riscos relacionados à execução prolongada.

c) Proporcionalidade:

A imposição de garantia contratual representaria obrigação adicional ao fornecedor sem benefício proporcional ao risco da contratação, podendo produzir custos administrativos ou econômicos desnecessários.

A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto nem a possibilidade de aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento da contratação em caso de inadimplemento.

4.7. Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação ou vistoria prévia obrigatória do local de execução dos serviços.

O objeto possui características suficientemente definidas neste Termo de Referência, incluindo local, datas, horários, quantitativos, composição dos serviços e estrutura necessária, não sendo a visita presencial condição indispensável à elaboração da proposta ou à adequada execução.

a) Informações sobre o local:

Os serviços serão realizados na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG.

b) Alinhamento operacional:

Os detalhes operacionais relativos ao acesso da equipe, local destinado à montagem e demais condições necessárias poderão ser alinhados entre a contratada e o CRP04-MG com antecedência de até 48 horas da execução.

c) Responsabilidade pelo planejamento da execução:

A ausência de vistoria obrigatória não afasta a responsabilidade da contratada de considerar, em sua proposta, todos os custos e recursos necessários ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Instalação de escritório:

Não será exigida a instalação ou manutenção de escritório pela contratada em Juiz de Fora/MG ou em qualquer outro município.

A exigência não guarda proporcionalidade com a natureza do objeto, uma vez que se trata de serviço pontual, executado em apenas dois momentos, não havendo necessidade de estrutura administrativa permanente da empresa no município.

A contratada deverá, entretanto, possuir capacidade logística suficiente para executar integralmente os serviços no local, datas e horários estabelecidos.

4.9. Margem de preferência:

Não será aplicada margem de preferência à presente contratação, considerando a natureza do objeto e a inexistência, para o caso concreto, de margem de preferência identificada como aplicável aos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.10. Requisitos sanitários e de qualidade:

Além dos requisitos anteriores, considerando que o objeto envolve fornecimento de alimentos e bebidas para consumo humano, deverão ser observadas condições adequadas de higiene e segurança alimentar.

a) Qualidade dos produtos:

Os alimentos e bebidas deverão apresentar condições adequadas de consumo, qualidade, aparência, conservação e acondicionamento.

b) Produtos industrializados:

Os produtos industrializados deverão possuir embalagens íntegras e estar dentro do respectivo prazo de validade.

c) Transporte e acondicionamento:

A contratada deverá adotar condições de transporte e acondicionamento compatíveis com os alimentos e bebidas fornecidos, preservando sua qualidade e segurança até o momento do consumo.

d) Higiene da equipe:

Os profissionais envolvidos na manipulação, transporte, montagem, disponibilização e reposição dos alimentos deverão observar condições adequadas de higiene e apresentação, além das normas sanitárias aplicáveis.

e) Responsabilidade:

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos alimentos e bebidas disponibilizados durante a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto:

A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada adotar as providências preparatórias necessárias para assegurar a prestação integral dos serviços nas datas de 17 e 18 de setembro de 2026.

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos de execução:

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo a preparação ou aquisição dos alimentos e bebidas, acondicionamento, transporte, logística, mobilização da equipe, montagem da estrutura, organização das mesas, disponibilização dos produtos, reposição durante o período de consumo, desmontagem e organização do espaço ao término de cada serviço.

Os detalhes operacionais deverão ser alinhados entre a contratada e o CRP04-MG com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, especialmente quanto ao acesso ao local, espaço destinado à montagem e demais informações necessárias à adequada execução.

Esse alinhamento operacional não poderá implicar alteração substancial do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratados.

Toda a equipe e a estrutura necessária à prestação deverão estar prontas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início de cada serviço.

Os alimentos e bebidas deverão ser disponibilizados pontualmente, em condições adequadas de consumo, apresentação, higiene, conservação e temperatura, quando aplicável.

Durante a prestação, a contratada deverá manter a adequada organização das mesas e promover as reposições necessárias, de forma a assegurar a disponibilidade dos produtos durante o período previsto para consumo.

Ao término de cada serviço, deverão ser recolhidos os materiais, utensílios, embalagens e resíduos

diretamente decorrentes da execução, deixando-se o espaço utilizado adequadamente organizado.

c) Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Data	Horário do serviço	Público estimado	Duração aproximada	Estrutura pronta até
Lanche 1	17/09/2026	18h	200 pessoas	45 minutos	17h30
Lanche 2	18/09/2026	9h30	150 pessoas	20 minutos	9h

Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, tendo em vista que os serviços estão inseridos na programação do evento e eventual atraso poderá comprometer o desenvolvimento das atividades subsequentes.

Local e horário da prestação dos serviços

a) Local da prestação:

Os serviços serão prestados na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG.

O espaço específico destinado à montagem e disponibilização dos serviços será informado à contratada durante o alinhamento operacional.

b) Horários da prestação:

Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- Lanche 1: 17/09/2026, às 18h, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- Lanche 2: 18/09/2026, às 9h30, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

A contratada deverá considerar os períodos necessários para transporte, acesso, descarga, montagem e preparação, de modo que toda a estrutura esteja pronta com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as seguintes rotinas:

a) Antes de cada serviço:

A contratada deverá transportar os alimentos, bebidas, materiais e demais recursos necessários; mobilizar sua equipe; montar e organizar as mesas; disponibilizar os utensílios e materiais de apoio; conferir os alimentos e bebidas; e deixar toda a estrutura pronta no prazo estabelecido.

b) Durante cada serviço:

A contratada deverá manter adequada organização e apresentação dos alimentos e bebidas, acompanhar o consumo e promover as reposições necessárias durante todo o período previsto.

c) Reposição e organização:

Para o Lanche 1, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) profissional para reposição e organização do serviço durante todo o período de consumo.

Para o Lanche 2, a contratada deverá dimensionar equipe suficiente para assegurar a adequada disponibilização dos produtos, organização e eventual reposição durante o período de execução.

d) Equipe:

Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, devidamente treinada para as funções desempenhadas e em condições adequadas de higiene e apresentação.

e) Após cada serviço:

A contratada deverá recolher os materiais, utensílios, embalagens e resíduos diretamente relacionados à execução e deixar o espaço utilizado adequadamente organizado.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários, nas quantidades e condições estabelecidas a seguir.

a) Lanche 1 – 17/09/2026, às 18h – 200 participantes:

Bebidas:

- coquetel de frutas sem álcool, com e sem açúcar, na quantidade de 100 ml por pessoa;
- 03 (três) tipos de refrigerantes, na quantidade de 150 ml por pessoa, entre normal e dietético, nos sabores cola, guaraná e laranja, apresentados em embalagens lacradas e plásticas de até 2 litros, com qualidade equivalente ou similar aos produtos da marca Coca-Cola® Company;
- 02 (dois) tipos de sucos de frutas industrializados, na quantidade de 150 ml por pessoa, sabores diet e normal, envasados em embalagem tipo tetra pak® de 1 litro, com qualidade equivalente ou similar à marca Sucos Tial®.

Salgados:

Deverão ser fornecidas 05 (cinco) unidades por pessoa, dentre:

- pão de queijo;
- empada de queijo;
- folhados;
- pastel assado de palmito;
- quiches;
- torta assada de frango;
- enrolado de salsicha;
- mini-pizza de calabresa;
- canapés.

Doces e frutas:

- doce de copo, sabores diet e normal, sendo 02 (duas) unidades por pessoa, totalizando 100 ml por pessoa;
- 01 (um) espetinho de frutas frescas, variadas e da época por pessoa, com aproximadamente 150 g, apresentado em espeto de bambu ou plástico rígido.

b) Lanche 2 – 18/09/2026, às 9h30 – 150 participantes:

O serviço deverá contemplar:

- café com e sem açúcar, na quantidade de 50 ml por pessoa;
- pão de queijo, na quantidade de 03 (três) unidades por pessoa.

c) Estrutura e materiais de apoio:

Para os serviços deverão ser disponibilizados, conforme aplicável:

- mesas de servir em quantidade suficiente para a adequada disposição dos alimentos e bebidas;
- forros de mesa;
- copos descartáveis;
- talheres descartáveis;
- guardanapos de papel;

- açúcar e adoçante apresentados em sachês de uso individual;
- bandejas, recipientes e demais utensílios necessários à adequada apresentação e disponibilização dos produtos;
- demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os materiais deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e utilização, cabendo à contratada promover sua substituição quando necessária.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do CRP04-MG possui as seguintes características:

a) Quantitativos:

A proposta deverá considerar 200 (duzentos) atendimentos para o Lanche 1 e 150 (cento e cinquenta) atendimentos para o Lanche 2, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) atendimentos.

O total de 350 atendimentos não corresponde necessariamente a 350 pessoas distintas, uma vez que o mesmo participante poderá participar das atividades nos dois dias e, consequentemente, ser contabilizado em ambos os serviços.

b) Composição diferenciada dos serviços:

Os dois lanches possuem cardápios, quantitativos por pessoa e condições de execução distintos.

Por essa razão, a proposta deverá apresentar separadamente o valor unitário por pessoa e o valor total correspondente a cada lanche.

c) Composição dos preços:

Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, dentre outros:

- alimentos;
- bebidas;
- transporte e logística;
- carga e descarga;
- montagem e desmontagem;
- mesas de servir;
- forros de mesa;
- utensílios;
- materiais descartáveis;
- mão de obra;
- equipe necessária à execução;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- tributos;
- despesas administrativas;
- demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

Não será admitida cobrança adicional por despesas necessárias à execução que deveriam ter sido consideradas na formulação da proposta.

d) Informações que deverão constar da proposta:

A proposta comercial deverá discriminar:

- valor por pessoa do Lanche 1;
- valor total do Lanche 1;

- valor por pessoa do Lanche 2;
- valor total do Lanche 2;
- valor global da proposta.

e) Condições logísticas:

A proposta deverá considerar que os serviços serão realizados na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG, cabendo à contratada dimensionar integralmente os custos e recursos necessários ao cumprimento das datas e horários estabelecidos.

Especificação da garantia do serviço

Aplica-se aos serviços a garantia legal pertinente, não sendo estabelecida garantia contratual complementar, em razão da natureza pontual e do consumo imediato do objeto.

Eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificados durante a execução deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sempre que materialmente possível.

Considerando que a utilidade do objeto está diretamente relacionada aos horários dos intervalos da programação, eventual substituição ou correção deverá ocorrer tempestivamente, de modo a preservar a finalidade da contratação.

A correção posterior ao encerramento do respectivo período de alimentação poderá não ser considerada suficiente para sanar o inadimplemento quando a finalidade do serviço já tiver sido comprometida, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Uniformes

Os profissionais que atuarem diretamente na execução dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, com vestimentas compatíveis com as atividades desempenhadas, limpas, em adequado estado de conservação e compatíveis com as condições de higiene necessárias à manipulação e disponibilização de alimentos e bebidas.

Quando exigíveis em razão das atividades desempenhadas, deverão ser utilizados os equipamentos, acessórios ou itens de proteção e higiene previstos nas normas aplicáveis.

O fornecimento, conservação e eventual substituição dos uniformes e demais itens necessários serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para o CRP04-MG.

Considerando o caráter pontual e a curta duração dos serviços, não se aplicam exigências relativas a quantitativos periódicos de uniformes ou substituições semestrais previstas no modelo geral.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização específicos, devido às características do objeto, que possui natureza não continuada e execução pontual.

a) Finalização de cada serviço:

Ao término de cada lanche, a contratada deverá recolher os materiais, utensílios, embalagens e resíduos diretamente decorrentes da prestação e promover a organização do espaço utilizado.

b) Encerramento da execução material:

Após a execução do Lanche 2, em 18/09/2026, e concluídas as atividades de desmontagem, recolhimento e organização, estará encerrada a execução material do objeto.

c) Providências administrativas posteriores:

O encerramento da execução material não prejudica as atividades posteriores de fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento ou eventual apuração de responsabilidade decorrente da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nas normas da Lei nº

14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o CRP04-MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio institucional de comunicação.

O CRP04-MG poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quando identificada situação que possa comprometer os horários, quantitativos, qualidade ou demais condições estabelecidas para os serviços.

Considerando a natureza não continuada, a curta duração e a baixa complexidade da contratação, não se mostra necessária a realização de reunião inicial formal de apresentação de plano de fiscalização, sem prejuízo de alinhamento prévio entre o CRP04-MG e a contratada acerca das condições operacionais necessárias à execução.

Preposto:

a) Designação:

A contratada deverá indicar, antes do início da prestação dos serviços, representante responsável pela interlocução com o CRP04-MG e pelo acompanhamento da execução do objeto.

A indicação deverá conter, no mínimo, nome, telefone e endereço eletrônico do representante.

b) Permanência durante a execução:

Não será exigida a permanência de preposto exclusivamente dedicado no local durante todo o período de execução.

Entretanto, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de representante com capacidade para adotar ou providenciar imediatamente as medidas necessárias à solução de ocorrências relacionadas à execução.

c) Substituição:

O CRP04-MG poderá recusar justificadamente a indicação ou manutenção do representante, hipótese em que a contratada deverá indicar outro profissional apto ao exercício da função.

Rotinas de Fiscalização

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CRP04-MG ou respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas aplicáveis.

A fiscalização deverá considerar especialmente a natureza pontual do objeto e a necessidade de acompanhamento concomitante à execução, uma vez que determinadas falhas poderão não ser adequadamente reparadas após o encerramento dos intervalos previstos na programação.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

a) Pontualidade:

Deverá ser verificado o cumprimento dos horários estabelecidos para montagem e disponibilização dos serviços, especialmente:

- Lanche 1: estrutura pronta até às 17h30 e serviço iniciado às 18h do dia 17/09/2026;
- Lanche 2: estrutura pronta até às 9h e serviço iniciado às 9h30 do dia 18/09/2026.

b) Quantitativos:

Deverá ser verificada a compatibilidade dos alimentos e bebidas disponibilizados com os quantitativos contratados para 200 atendimentos no Lanche 1 e 150 atendimentos no Lanche 2, observadas as quantidades por pessoa estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Qualidade:

O fiscal deverá observar as condições de apresentação, higiene, conservação, acondicionamento e

qualidade dos alimentos e bebidas, inclusive integridade e validade das embalagens dos produtos industrializados, quando aplicável.

d) Cardápio:

Deverá ser verificada a conformidade dos alimentos e bebidas disponibilizados com as especificações previstas para cada serviço, inclusive quanto às opções normais e dietéticas exigidas.

e) Estrutura:

Deverá ser verificada a disponibilização das mesas de servir, forros, copos, talheres, guardanapos, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à execução, conforme aplicável.

f) Equipe:

Deverá ser verificada a existência de equipe suficiente e adequadamente apresentada para execução dos serviços, inclusive a presença mínima de 01 (um) profissional para reposição e organização durante todo o período do Lanche 1.

g) Reposição e organização:

O fiscal deverá acompanhar, durante o período de consumo, a organização do serviço e a realização das reposições necessárias.

h) Finalização:

Deverá ser verificado, ao término de cada serviço, o recolhimento dos materiais, utensílios, embalagens e resíduos diretamente decorrentes da execução e a adequada organização do espaço utilizado.

i) Ocorrências:

As ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas pelo fiscal, especialmente atrasos, insuficiência de quantitativos, divergências de cardápio, problemas de qualidade ou higiene e ausência de materiais ou equipe previstos.

Identificada inexatidão ou irregularidade passível de correção durante a execução, o fiscal deverá solicitar sua regularização imediata, considerando a natureza e o tempo disponível para prestação do serviço.

Quando a ocorrência ultrapassar sua competência ou puder comprometer significativamente a execução, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e segurança dos alimentos e bebidas fornecidos.

Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa deverá verificar, no que for aplicável à natureza e à duração da contratação, a manutenção das condições necessárias à contratação e ao pagamento, bem como a regularidade da documentação exigida.

a) Condições de habilitação:

Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada exigíveis durante a execução.

b) Documentação fiscal:

A fiscalização deverá verificar a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando sua compatibilidade com os valores contratados.

c) Ocorrências administrativas:

Eventuais descumprimentos das obrigações assumidas deverão ser registrados e comunicados ao gestor quando demandarem providências que ultrapassem a competência do fiscal.

d) Adequação ao objeto:

Considerando que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, alocação permanente de empregados, postos de trabalho ou prestação continuada, não se aplicam as rotinas específicas do modelo destinadas ao acompanhamento mensal de folha de pagamento, jornada de trabalho, compensação de horas, benefícios trabalhistas, FGTS individualizado, verbas rescisórias e demais controles próprios de

contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. O modelo institucional contém essas disposições, mas elas não guardam pertinência com a presente contratação.

Gestor do Contrato:

Cabe ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

a) Acompanhamento da execução:

Acompanhar os registros realizados pela fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução, adotando ou determinando as medidas necessárias à sua regularização.

b) Interlocução com a fiscalização:

Receber dos fiscais as informações relativas a situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas respectivas competências.

c) Manutenção das condições da contratação:

Acompanhar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento.

d) Avaliação do cumprimento do objeto:

Avaliar, com base nos registros da fiscalização, se os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas, especialmente quanto aos horários, quantitativos, cardápios, qualidade, estrutura e demais obrigações assumidas.

e) Providências diante de irregularidades:

Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inexecução total ou parcial, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das medidas previstas no instrumento da contratação e na legislação.

f) Liquidação e pagamento:

Encaminhar ou providenciar o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, considerando os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

g) Encerramento:

Após a execução dos serviços, acompanhar as providências necessárias ao recebimento, liquidação, pagamento e encerramento administrativo da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, considerando a natureza pontual, não continuada e de baixa complexidade dos serviços. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, uma vez que a conformidade da prestação pode ser objetivamente aferida pela fiscalização mediante verificação do cumprimento das especificações, quantitativos, horários, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) Resultados contratados:

Não executou integralmente os serviços ou não produziu os resultados previstos neste Termo de Referência.

b) Qualidade:

Deixou de executar os serviços ou os executou com qualidade inferior à mínima exigida, inclusive quanto às condições de apresentação, higiene, conservação, acondicionamento e segurança dos alimentos e bebidas.

c) Quantitativos e especificações:

Disponibilizou alimentos, bebidas, materiais, estrutura ou recursos em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

d) Pontualidade:

Descumpriu os horários previstos para montagem, disponibilização ou execução dos serviços, quando o atraso comprometer total ou parcialmente a finalidade da contratação.

e) Recursos necessários:

Deixou de disponibilizar os materiais, utensílios, estrutura ou recursos humanos exigidos para a adequada execução do objeto.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará especialmente:

- cumprimento das datas e horários estabelecidos;
- atendimento dos quantitativos contratados;
- conformidade dos cardápios e das quantidades por pessoa;
- qualidade, higiene, apresentação e conservação dos alimentos e bebidas;
- disponibilização da estrutura, materiais e utensílios previstos;
- disponibilização de equipe suficiente para a execução;
- realização das atividades de organização e reposição;
- cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela do objeto efetivamente não executada ou executada em desconformidade, mediante registro e fundamentação pela fiscalização.

Do recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução do objeto, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

a) Recebimento provisório:

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, mediante verificação da efetiva prestação dos dois serviços previstos para os dias 17 e 18 de setembro de 2026.

Para fins de recebimento e faturamento, serão considerados os seguintes eventos:

- Lanche 1 – 17/09/2026, às 18h, para 200 participantes;
- Lanche 2 – 18/09/2026, às 9h30, para 150 participantes.

b) Verificação técnica:

A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos horários, quantitativos, cardápios, qualidade dos alimentos e bebidas, estrutura, materiais, equipe e demais requisitos da execução.

c) Correção de irregularidades:

A contratada fica obrigada a corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos, insuficiências ou desconformidades, sempre que a correção ainda for materialmente possível e útil à finalidade da contratação.

Considerando que os serviços estão vinculados a intervalos específicos da programação, as irregularidades identificadas deverão ser corrigidas imediatamente sempre que possível.

Quando a natureza da falha ou o momento de sua constatação impossibilitar correção útil, a ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização para fins de avaliação do recebimento, eventual glosa proporcional, apuração de responsabilidade e aplicação das demais medidas cabíveis.

d) Rejeição do objeto:

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis.

e) Recebimento definitivo:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a confirmação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento definitivo compreenderá:

- análise dos registros da fiscalização;
- verificação da inexistência de pendências que impeçam a aceitação do objeto;
- confirmação dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados;
- autorização para emissão ou processamento da Nota Fiscal, conforme procedimento administrativo adotado pelo CRP04-MG; e
- encaminhamento da documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.

f) Fiscalização exercida por único agente:

Quando a fiscalização técnica e administrativa for exercida por um único agente, o registro do recebimento deverá contemplar os aspectos técnicos e administrativos pertinentes à execução.

g) Controvérsia sobre a execução:

No caso de controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente solução, pela contratada, de inconsistência que impeça a regular aceitação do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços nem pelas consequências decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades imputáveis à prestação.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo previsto na regulamentação aplicável para fins de liquidação da despesa.

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, será observado o prazo reduzido previsto na regulamentação aplicável às contratações dessa natureza.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) Identificação:

Dados da contratada e do CRP04-MG.

b) Emissão:

Data de emissão do documento fiscal.

c) Objeto:

Identificação dos serviços prestados e sua correspondência com a contratação.

d) Período de execução:

Indicação das datas ou período correspondente à prestação dos serviços.

e) Valor:

Valor devido pelos serviços efetivamente executados e recebidos.

f) Retenções:

Eventual destaque das retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, sem ônus para o CRP04-MG.

A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração verificará a manutenção das condições necessárias à contratação e a inexistência de impedimento aplicável à contratada.

Constatada situação de irregularidade, serão adotados os procedimentos administrativos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Havendo efetiva execução do objeto regularmente atestada, eventual irregularidade fiscal superveniente será tratada na forma da legislação aplicável, não se confundindo automaticamente com a inexistência do direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação regular da despesa, observada a regulamentação aplicável.

No caso de atraso imputável ao CRP04-MG, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observadas as condições legalmente aplicáveis.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

a) Pagamento condicionado à execução:

O pagamento será devido após a regular execução, recebimento e liquidação do objeto, considerados os serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização.

b) Retenções tributárias:

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão observados, para fins de retenção na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

c) Simples Nacional:

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime quando a legislação assim determinar, condicionada a aplicação do tratamento tributário correspondente à comprovação de seu enquadramento.

Reajuste:

Considerando que a presente contratação possui natureza não continuada, execução pontual e previsão de realização integral dos serviços nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, não se prevê, nas condições ordinárias da contratação, a ocorrência de reajuste durante sua execução.

Caso, excepcionalmente, a execução de obrigação contratual ultrapasse o interregno legal de 01 (um) ano por circunstância juridicamente admissível e sem responsabilidade da contratada, eventual reajuste observará a legislação aplicável e o índice definido no instrumento de contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a instrução processual.

A seleção será realizada pelo critério de menor preço global, desde que a proposta esteja compatível com os valores praticados no mercado e atenda integralmente às especificações, quantitativos, cardápios, condições de execução e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

Considerando que os Lanches 1 e 2 integram uma única solução para atendimento do evento, a seleção será realizada considerando o valor global da contratação, sem prejuízo da obrigatoriedade de discriminação, na proposta comercial, dos valores unitários por pessoa e totais correspondentes a cada lanche.

Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que os serviços possuem quantitativos previamente estimados por número de participantes e preços unitários por pessoa, com composição específica para cada um dos dois lanches.

A proposta deverá apresentar separadamente o valor unitário por pessoa e o valor total do Lanche 1, o valor unitário por pessoa e o valor total do Lanche 2, bem como o valor global da contratação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos e de regularidade fiscal, social e trabalhista aplicáveis à contratação, bem como os requisitos técnicos estritamente necessários à demonstração de sua aptidão para executar o objeto.

As exigências deverão guardar proporcionalidade com a natureza, o valor, a baixa complexidade e o caráter pontual dos serviços, evitando-se a imposição de requisitos que não sejam necessários à segurança da contratação.

Habilitação jurídica

A documentação de habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e de sua regular constituição, conforme sua natureza.

a) Empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência:

Inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, acompanhada da averbação pertinente, quando aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Fazenda Nacional:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) FGTS:

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) Justiça do Trabalho:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

e) Cadastro de contribuintes:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal pertinente ao domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável, compatível com seu ramo de atividade e com o objeto da contratação.

f) Fazenda Estadual ou Municipal:

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal competente, conforme a natureza da atividade exercida e os tributos incidentes sobre o objeto.

g) Isenção:

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela Fazenda competente ou outro meio admitido pela legislação.

h) Microempreendedor Individual:

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual observará as dispensas documentais estabelecidas pela legislação aplicável à sua categoria.

Qualificação Econômico-Financeira

Considerando o reduzido valor da contratação, estimado em R$ 8.985,00, sua execução pontual, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e o baixo risco econômico associado ao objeto, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou relação de compromissos assumidos.

A exigência desses documentos e indicadores não se mostra necessária ou proporcional às características da contratação, podendo representar restrição injustificada à participação de fornecedores aptos à execução do objeto.

Serão realizadas as verificações necessárias quanto à inexistência de situações jurídicas ou econômico-financeiras que, nos termos da legislação aplicável, inviabilizem a contratação.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será limitada aos requisitos necessários à demonstração da capacidade do fornecedor para executar adequadamente o objeto.

a) Conhecimento das condições de execução:

A apresentação da proposta implicará declaração de conhecimento das especificações, quantitativos, datas, horários, local de execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será exigida vistoria prévia obrigatória.

b) Compatibilidade da atividade:

O fornecedor deverá exercer atividade econômica compatível com a prestação de serviços de alimentação, buffet, coffee break ou atividade equivalente que permita a regular execução do objeto.

c) Condições sanitárias:

O fornecedor deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e disponibilização de alimentos e bebidas.

Deverá manter válidas, durante a execução, as licenças, autorizações ou demais documentos sanitários que sejam legalmente exigíveis para o exercício de sua atividade, conforme sua natureza e forma de funcionamento.

Qualificação Técnico-Operacional

Considerando a natureza comum, o reduzido valor e a baixa complexidade do objeto, não serão exigidos tempo mínimo de experiência, número mínimo de contratos anteriormente executados, quantitativos mínimos correspondentes a percentual da contratação ou instalação de escritório no Município de Juiz de Fora/MG.

Caso seja considerada necessária, durante a instrução da contratação, a comprovação de experiência anterior, poderá ser exigida a apresentação de atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto.

Não será exigida identidade absoluta entre o serviço anteriormente executado e o objeto desta contratação quanto a cardápio, número de participantes ou condições específicas do evento.

Os documentos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Qualificação Técnico-Profissional

Não será exigida indicação de profissional específico, registro em conselho profissional, atestado de responsabilidade técnica ou comprovação de vínculo permanente com profissional especializado, considerando que tais requisitos não se mostram necessários ou proporcionais à natureza comum e à baixa complexidade do objeto.

A contratada permanecerá responsável pela disponibilização de equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas sanitárias e trabalhistas aplicáveis.

Disposições gerais sobre habilitação

a) Proporcionalidade:

Serão exigidos apenas os documentos e requisitos necessários à demonstração da capacidade do fornecedor e à segurança da contratação, considerando a natureza, o valor, a complexidade e os riscos do objeto.

b) Matriz e filial:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou possuam validade para ambos os estabelecimentos.

c) Verificação documental:

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

d) Saneamento:

Eventuais falhas formais ou documentais poderão ser objeto de saneamento quando admitido pela legislação, sem prejuízo da obrigatoriedade de comprovação das condições necessárias à contratação.

e) Impedimentos:

Previamente à formalização da contratação, deverão ser realizadas as consultas pertinentes para verificar a inexistência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor pelo CRP04-MG.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, apurado a partir da pesquisa de preços realizada para atendimento das especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A estimativa considera a prestação dos dois serviços de coffee break previstos para o I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, correspondentes a 200 atendimentos no dia 17/09/2026 e 150 atendimentos no dia 18/09/2026.

a) Pesquisa direta com fornecedores:

Para conhecimento dos preços praticados no mercado, foram consultados potenciais fornecedores do ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidas quatro propostas comerciais.

Fornecedor	Quantidade total de atendimentos	Valor global da proposta	Valor médio por atendimento*
Panificadora Big Pão	350	**R$ 8.985,00**	**R$ 25,67**
Nanda Buffet	350	R$ 10.700,00	R$ 30,57
Vila Brasil	350	R$ 20.000,00	R$ 57,14
Efeitos e Eventos	350	R$ 22.250,00	R$ 63,57

* O valor médio por atendimento é apresentado exclusivamente como parâmetro comparativo da pesquisa de preços, obtido mediante divisão do valor global da proposta pelos 350 atendimentos estimados. Não corresponde ao preço unitário contratual de cada lanche, uma vez que o Lanche 1 e o Lanche 2 possuem composições distintas.

Também foram consultadas as empresas Fátima Buffet e Palácio das Festas, que não apresentaram proposta comercial.

b) Referências provenientes de contratações públicas:

Com a finalidade de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez à análise dos preços praticados, também foram consideradas referências provenientes de contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

9.1.

Referência pública	Valor unitário identificado
Justiça Militar	R$ 97,29
EPAMIG	R$ 66,00
Hospital Universitário de Juiz de Fora/MG	R$ 60,25

As referências públicas foram utilizadas como elementos adicionais de comparação, considerando-se as particularidades existentes entre os respectivos objetos, quantitativos, cardápios e condições de execução.

c) Cesta consolidada de preços:

A consolidação das propostas obtidas diretamente no mercado e das referências provenientes de contratações públicas resulta no seguinte panorama:

Fonte	Valor unitário de referência
Panificadora Big Pão	**R$ 25,67**
Nanda Buffet	R$ 30,57
Vila Brasil	R$ 57,14
Hospital Universitário de Juiz de Fora/MG	R$ 60,25
Efeitos e Eventos	R$ 63,57

EPAMIG	R$ 66,00
Justiça Militar	R$ 97,29

A comparação evidencia que o valor correspondente à proposta selecionada se encontra abaixo das demais propostas comerciais obtidas e também abaixo das referências provenientes das contratações públicas pesquisadas.

d) Definição do valor estimado:

Diante dos resultados obtidos, foi adotado como valor estimado da contratação o montante de **R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente à proposta de menor valor identificada na pesquisa e considerada compatível com as especificações estabelecidas para o objeto.

A pesquisa demonstra, ainda, que o valor adotado se encontra em patamar inferior às demais referências integrantes da cesta de preços, constituindo elemento indicativo de economicidade e compatibilidade com o mercado.

e) Composição do valor:

O valor estimado contempla a execução integral da solução, abrangendo os dois serviços previstos e todos os custos necessários à sua realização, incluindo alimentos, bebidas, transporte, logística, montagem e desmontagem, mesas de servir, forros, utensílios, materiais descartáveis, mão de obra, equipe, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

f) Caráter da estimativa:

O orçamento estimado não terá caráter sigiloso.

Não se aplica à contratação valor de referência para utilização do critério de maior desconto, uma vez que a seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global.

Também não será adotada matriz formal de alocação de riscos, considerando a baixa complexidade, o reduzido valor, a curta duração e a natureza pontual do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região – CRP04-MG para o exercício de 2026.

a) Valor estimado da contratação:

O valor estimado da contratação é de R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços e estimativa detalhada neste Termo de Referência.

b) Dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: _____.

A indicação e a certificação da disponibilidade orçamentária deverão constar dos autos previamente à formalização da contratação, mediante manifestação do setor competente.

c) Exercícios subsequentes:

Não há previsão de despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes, considerando que o objeto possui natureza não continuada, execução pontual e será integralmente executado no exercício de 2026.

Dessa forma, não se aplica ao presente caso a previsão de indicação posterior de dotação para exercícios subsequentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O orçamento estimado da contratação também não possui caráter sigiloso, sendo o valor estimado de R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços que integra a instrução processual.

O presente Termo de Referência integra a instrução do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coffee break para o I Encontro Mineiro de Psicologia no Contexto de Riscos e Desastres: diálogos e interseções, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, em Juiz de Fora/MG.

O presente Termo de Referência é assinado eletronicamente pela(o) demandante.

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor selecionado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que formalizará a contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

a) Instrumento equivalente:

O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) Vinculação:

O Contratado vincula-se à sua proposta, à Autorização de Contratação Direta, ao Termo de Referência, a este Anexo e aos demais documentos integrantes da contratação.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado.

Considerando que se trata de serviço não continuado, contratado por escopo e destinado à execução de serviços específicos nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, não se aplicam as regras de prorrogação próprias dos serviços e fornecimentos contínuos previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Cumprimento das obrigações:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, este Anexo e os demais documentos integrantes da contratação.

b) Recebimento:

Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

c) Comunicação de irregularidades:

Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, determinando sua substituição, complementação ou correção, total ou parcial, às expensas do Contratado, quando materialmente possível e útil à finalidade da contratação.

Considerando que os serviços serão prestados durante intervalos específicos da programação do evento, eventual irregularidade deverá ser comunicada imediatamente ao representante do Contratado para adoção das providências cabíveis em tempo hábil.

d) Fiscalização:

Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

e) Parcela incontroversa:

Comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, observada a legislação aplicável.

f) Pagamento:

Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, nos prazos, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

g) Sanções:

Adotar, quando cabível, as providências necessárias à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

h) Solicitações e reclamações:

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto.

i) Informações:

Fornecer ao Contratado as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

j) Condições para execução:

Adotar, previamente à execução, as providências de sua responsabilidade necessárias à disponibilização e ao acesso ao espaço destinado à prestação dos serviços na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

k) Alinhamento operacional:

Fornecer ao Contratado, com antecedência adequada, as orientações necessárias sobre acesso ao local, espaço destinado à montagem e demais informações operacionais pertinentes.

l) Responsabilidade perante terceiros:

O Contratante não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, representantes ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e dos demais documentos da contratação, assumindo os riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto.

São obrigações do Contratado:

a) Representante:

Indicar representante responsável pela interlocução com o CRP04-MG e assegurar sua disponibilidade durante a execução dos serviços para solução imediata das ocorrências relacionadas ao objeto.

A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do representante indicado.

b) Determinações da fiscalização:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

c) Equipe:

Disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para a perfeita execução dos serviços.

Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, devidamente treinada e em condições adequadas de higiene e apresentação.

d) Materiais e estrutura:

Fornecer todos os alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos, mesas de servir, forros, descartáveis e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

e) Pontualidade:

Cumprir rigorosamente as datas e horários estabelecidos.

Toda a equipe, os alimentos, as bebidas, as mesas e demais elementos necessários à prestação deverão estar devidamente organizados e prontos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para cada serviço.

f) Lanche 1:

Executar o serviço no dia 17/09/2026, às 18h, para o quantitativo estimado de 200 participantes, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme cardápio, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

g) Lanche 2:

Executar o serviço no dia 18/09/2026, às 9h30, para o quantitativo estimado de 150 participantes, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos, conforme cardápio, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

h) Reposição:

Manter, no Lanche 1, no mínimo, 01 (um) profissional responsável pela reposição e organização dos alimentos e bebidas durante todo o período de consumo.

No Lanche 2, disponibilizar equipe suficiente para assegurar a adequada execução do serviço.

i) Qualidade dos alimentos:

Fornecer alimentos e bebidas em perfeitas condições de consumo, observando padrões adequados de qualidade, higiene, apresentação, conservação, acondicionamento e temperatura, quando aplicável.

j) Segurança sanitária:

Observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte, conservação e disponibilização dos alimentos e bebidas.

k) Licenças e autorizações:

Manter as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de sua atividade e para a execução do objeto, conforme aplicável.

l) Substituição e correção:

Substituir, complementar ou corrigir imediatamente, às suas expensas, os alimentos, bebidas, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, insuficiências ou desconformidades, sempre que a correção ainda for materialmente possível e útil.

Considerando a natureza temporal do objeto, a correção deverá ocorrer em prazo compatível com o respectivo intervalo da programação, de forma a preservar a finalidade do serviço.

m) Comunicação de impossibilidade de execução:

Comunicar imediatamente ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância capaz de impedir, atrasar ou comprometer a execução, para adoção das medidas cabíveis.

n) Responsabilidade por danos:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, bem como por danos causados ao

Contratante ou a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos, sem que a fiscalização exercida pelo CRP04-MG exclua ou reduza essa responsabilidade.

o) Obrigações trabalhistas e tributárias:

Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

p) Regularidade:

Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação direta.

q) Segurança e saúde no trabalho:

Cumprir as normas de proteção, segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade desempenhada.

r) Proteção aos trabalhadores:

Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado, bem como observar integralmente a legislação relativa ao trabalho de crianças e adolescentes.

s) Não contratação de parentes:

Observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 quanto à contratação de cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na fiscalização ou gestão da contratação.

t) Dimensionamento da proposta:

Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

u) Organização e limpeza:

Manter o espaço utilizado em adequadas condições de organização, segurança, higiene e limpeza durante a prestação dos serviços.

Ao término de cada serviço, recolher os materiais, utensílios, embalagens e resíduos diretamente decorrentes da execução, deixando o espaço utilizado adequadamente organizado.

v) Sustentabilidade:

Adotar, sempre que possível e sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis, medidas destinadas à redução da geração de resíduos e do consumo desnecessário de materiais descartáveis, promovendo o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a prestação.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da contratação.

a) Finalidade:

Os dados pessoais eventualmente acessados somente poderão ser utilizados para as finalidades diretamente relacionadas à execução da contratação, observados os princípios previstos na LGPD.

b) Compartilhamento:

É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas ou sem relação com a execução do objeto.

c) Segurança:

As partes deverão adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade em relação aos dados pessoais eventualmente tratados.

d) Encerramento:

Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão receber a destinação prevista na

legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

e) Responsabilidade:

O Contratado será responsável pela orientação de seus empregados, representantes e eventuais subcontratados quanto ao cumprimento das obrigações aplicáveis de proteção de dados pessoais.

Considerando que a presente contratação não possui como objeto o tratamento sistemático de dados pessoais nem a constituição, manutenção ou operação de banco de dados do CRP04-MG, não se aplicam as disposições do modelo relacionadas à interoperabilidade, armazenamento estruturado de bancos de dados ou suboperação sistemática de dados.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, quando juridicamente e materialmente possível, devendo a Administração promover a correspondente readequação do cronograma.

Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

a) Mora:

O Contratado ficará constituído em mora, ficando sujeito às consequências e sanções administrativas cabíveis.

b) Extinção:

A Administração poderá optar pela extinção da contratação e adotar as medidas admitidas em lei para atendimento da necessidade administrativa.

A contratação também poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

Aplicam-se à extinção, quando cabíveis, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

c) Alteração da estrutura societária:

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto.

d) Apuração das obrigações:

O termo de extinção, quando necessário e possível, será precedido da apuração:

- dos serviços cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- dos pagamentos efetuados e eventualmente ainda devidos;
- das indenizações, glosas e multas eventualmente aplicáveis.

e) Equilíbrio econômico-financeiro:

A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e juridicamente reconhecido, observada a legislação aplicável.

f) Impedimentos pessoais:

A contratação poderá ser extinta caso seja constatada situação vedada pela legislação envolvendo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão, agente responsável pela contratação direta, gestor ou fiscal, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

7. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, quando pertinente à natureza da relação, pelas disposições da Lei nº

8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e pelos princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios decorrentes da contratação que não puderem ser solucionados consensualmente, observada a competência estabelecida no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Geraldo de Oliveira**, **Gerente Geral**, em 14/08/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3016305** e o código CRC **D30C4614**.

Referência: Processo nº 570400076.000065/2026-88 SEI nº 3016305